

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA - CNPJ nº 13.927.801/0011-10.

CONTRATADA: ESTAÇÃO DIGITAL SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI EPP - CNPJ nº 04.858.785/0001-99

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, bem como estabelecer o índice de reajuste a ser aplicado ao novo período de vigência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Para o novo período de vigência, a Contratada obriga-se a executar o objeto de acordo com a planilha de preços estabelecida no anexo 1.

2.2 O valor total do reajuste para o período de 19 de março de 2022 a 19 de março de 2023 é de R\$ 2.107,00 (dois mil, cento e sete reais), pelo que o valor total do contrato acrescido do reajuste ora pactuado é de R\$ 32.371,75 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem em vigor as demais disposições contratuais firmadas entre as partes.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 18 de março de 2022.

Assinam: Luiz Carlos de Souza - SEINFRA e Victor Dias Pinheiro da Costa - Estação Digital Sistemas Reprográficos EIRELI EPP.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 25 de março de 2022.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**

Secretário

### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

## RESUMO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 015/2021

Fica rescindido de pleno direito, a partir desta data, o Contrato nº 015/2021, originado da Tomada de Preços nº 004/2021, Processo Adm. nº 136741/2021, tendo como objeto e a Execução dos serviços de Requalificação Urbana da Lagoa da Timbalada, localizada no Cabula, Salvador/BA, firmado entre a SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR e a DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Base Lega: art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data assinatura: 24/03/2022

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 25 de março de 2022.

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**

Superintendente

## CONVÊNIOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

#### RESUMO DO TERMO RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

##### TECNICA E FINANCEIRA Nº 01/2021

OBJETO DO CONVÊNIO: Estabelecer o compromisso entre os partícipes, para a realização de serviços de engenharia e obras, quais sejam: manutenção corretiva, preventiva, obras de infraestrutura de iluminação pública, com a instalação de postes, luminárias e circuito, seccionamento e proteção exclusivos para iluminação pública viária no bairro do CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA ("CAB"), situado no Município de Salvador/BA.

Onde se lê no preâmbulo:

"SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP, com sede à Rodovia BR-324, Km 618, S/N, Porto Seco Pirajá, CEP: 41.233-030 - Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.927.801/0003-00"

Leia-se:

"SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP, com sede à Rodovia BR-324, Km 618, S/N, Porto Seco Pirajá, CEP: 41.233-030 - Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.927.801/0010-30".

Onde se lê na Cláusula Terceira:

"Banco do Brasil, Agência 3832-6, Conta 930.280-8, CNPJ 13.927.801.0001-49"

Leia-se:

"Banco do Brasil, Agência 3832-6, Conta 930.281-6, CNPJ 13.927.801/0010-30"

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2022.

ASSINAM: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP; Marcus Benicio Foltz Cavalcanti pela Secretaria de Infraestrutura da Bahia - SEINFRA; Cynira Alana Lopes de Araújo Malveira e Lino Jorge Cardoso Torres pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - NEOENERGIA COELBA.

Salvador, 25 de março de 2022.

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**

Secretária

### Guarda Civil Municipal - GCM

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022

PROCESSO: GCM/GAB Nº 204973/2021.

PARTICIPANTES:

Guarda Civil Municipal de Salvador

CNPJ: 09.075.910/0001-08

Município de Cícero Dantas-Ba

CNPJ: 13.808.613/0001-00

Guarda Civil Municipal de Cícero Dantas-Ba

CNPJ: 32.162.016/0001-97

OBJETO: estabelecimento de procedimentos de cooperação técnica e operacional - incluindo o intercâmbio de conhecimentos e informações, objetivando a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como a capacitação de ambos os órgãos, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos partícipes, no âmbito de suas competências e atribuições legais, não envolvendo transferência de recursos entre os participantes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 144, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e, no que couber, as Leis Orgânicas dos Municípios de Salvador/BA e de Cícero Dantas-BA, especialmente a Lei Complementar nº 01/1991 do Município de Salvador/BA e a Lei nº 802/2014 do Município de Cícero Dantas /BA, sem prejuízo dos demais dispositivos jurídico-legais pertinentes.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022.

ASSINAM:

Pela GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR

Marcelo Oliveira Silva

Pelo MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS

Ricardo Almeida Nunes da Silva

Pela GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS

José Hamilton Dantas Gama

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 24 de março de 2022

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**

Inspetor Geral

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01//2022

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS/Atenção Primária à Saúde -APS, por tempo

determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VII do Art. 37, da Lei Complementar nº 02/1991 com alterações posteriores e demais legislações, e Processo Administrativo Eletrônico nº 26315/2022.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES